

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2543 de 25 de Fevereiro de 2003.

“Altera a Lei nº 1944/97, e dá outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 1944/97, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

I - Acompanhar o índice de desemprego do mercado de trabalho e analisar o impacto sobre ele das políticas praticadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

II - ...

III - Acompanhar as ações voltadas para a capacitação de mão-de-obra e a reciclagem profissional, e propor subsídios à implementação da política de formação profissional;

IV - ...

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Lei 1944/97, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...

- I – Representantes do Poder Público:
- 1 Representante da Câmara dos Vereadores
 - 1 Representante da Séc. de Ind., Com. e Turismo
 - 1 Representante da Secretaria de Governo

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

II – Representantes dos Empregadores:

- Da Agricultura
- Da Assoc. Comercial e Industrial de Luziânia
- Dos Prestadores de Serviço

III – Representantes dos Empregados:

- Da Agricultura
- Do Sind. Dos Empregados no Comércio Varejista
- Da Indústria

Art. 3º - Fica alterado o Art. 6º da Lei 1944/97, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - As atividades desenvolvidas pelos conselheiros integrantes da CMT serão isentas de qualquer tipo de remuneração e considerada como de interesse público relevante.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposição em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25
de Fevereiro de 2003.


LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*


GASTÃO DE ARAUJO LEITE - *1º Secretário*


LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*